



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023PS-PMSS
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023PMSSDI

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA, e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, neste ato representada pela Sra. **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAIS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 231228465 SSP/BA e CPF 439.762.635-91, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato trata-se de capacitação de Servidores desta Administração, através da participação no **Congresso Norte – Nordeste de Gestão por Resultados**, nos dias 10 a 12 de maio deste ano, em Salvador/BA, visando aprimorar os conhecimentos na área da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial com enfoque no modelo de gestão por resultados, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

O objetivo geral do Congresso Norte e Nordeste de Gestão por Resultados (CNNGR), é dar aos participantes a oportunidade de aprenderem sobre planejamento, implantação, gestão e monitoramento dos seguintes temas:

1. Execução do SIAFIC;
2. Execução do e-Social;
3. Reestruturação local da legislação de pessoal e abordagem das formas tradicionais, a terceirização, proliferação de OSs e OSIPs, aumento do uso da mão de obra de estagiários e servidores cedidos.
4. Governo digital;
5. Governabilidade, governança pública e gestão por resultados
6. NLLC- O Processo Legislativo Municipal da Regulamentação da Nova Lei de Licitações nos Municípios;
7. NLLC - Contratação Direta na Prática com base na Nova Lei de Licitações;
8. NLLC - Aspectos teóricos e práticos
9. Business Analytics e Big Data como ferramentas de inteligência analítica ativas no combate à fraude, evasão, elisão e elusão fiscais, e alicerces para uma gestão pública municipal de sucesso.
10. Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração (IGM/CFA).
11. Planejamento Estratégico Financeiro, Fluxo de Caixa Projetado X Realizado e Business Intelligence Financeiro.
12. Impactos e resultados da gestão municipal após a edição da nova lei de improbidade.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora anexa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SERVIÇO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<i>Inscrição de Servidor em participação no Congresso Norte – Nordeste de Gestão por Resultados, nos dias 10 a 12 de maio deste ano</i>	05	Inscrição	R\$ 2.070,00	R\$ 10.350,00

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 02/05/2023 e expira-se no dia 30/06/2023, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

- § 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- § 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- § 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- § 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 02 de Maio de 2023.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO BRA. DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ:44.342.924/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023PS-PMSS
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023PMSSDI

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG nº 746013930/SSP-BA, e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, neste ato representada pela Sra. **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAIS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 231228465 SSP/BA e CPF 439.762.635-91, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato trata-se de capacitação de Servidores desta Administração, através da participação no **Congresso Norte – Nordeste de Gestão por Resultados**, nos dias 10 a 12 de maio deste ano, em Salvador/BA, visando aprimorar os conhecimentos na área da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial com enfoque no modelo de gestão por resultados, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

O objetivo geral do Congresso Norte e Nordeste de Gestão por Resultados (CNNGR), é dar aos participantes a oportunidade de aprenderem sobre planejamento, implantação, gestão e monitoramento dos seguintes temas:

1. Execução do SIAFIC;
2. Execução do e-Social;
3. Reestruturação local da legislação de pessoal e abordagem das formas tradicionais, a terceirização, proliferação de OSs e OSIPs, aumento do uso da mão de obra de estagiários e servidores cedidos.
4. Governo digital;
5. Governabilidade, governança pública e gestão por resultados
6. NLLC- O Processo Legislativo Municipal da Regularização da Nova Lei de Licitações nos Municípios;
7. NLLC - Contratação Direta na Prática com base na Nova Lei de Licitações;
8. NLLC - Aspectos teóricos e práticos
9. Business Analytics e Big Data como ferramentas de inteligência analítica ativas no combate à fraude, evasão, elisão e elusão fiscais, e alicerces para uma gestão pública municipal de sucesso.
10. Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração (IGM/CFA).
11. Planejamento Estratégico Financeiro, Fluxo de Caixa Projetado X Realizado e Business Intelligence Financeiro.
12. Impactos e resultados da gestão municipal após a edição da nova lei de improbidade.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora anexa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SERVIÇO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Inscrição de Servidor em participação no Congresso Norte – Nordeste de Gestão por Resultados, nos dias 10 a 12 de maio deste ano	05	Inscrição	R\$ 2.070,00	R\$ 10.350,00

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 02/05/2023 e expira-se no dia 30/06/2023, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.
Ação: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.
Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:443429240
00141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.05.03
11:04:38 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.


CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

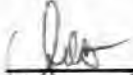
INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR/443429240001-41
141

Assinatura de termo
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO
DE RESULTADOS
IBGR/443429240001-41
141

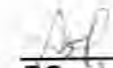
Souto Soares-BA, 02 de Maio de 2023.

INSTITUTO BRA. DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ:44.342.924/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 8.30.862-07



RG: 94.225.725-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2023PMSSDI****Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia**Objeto:** : Trata-se de capacitação de Servidores desta Administração, através da participação no **Congresso Norte – Nordeste de Gestão por Resultados**, nos dias 10 a 12 de maio deste ano, em Salvador/BA, visando aprimorar os conhecimentos na área da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial com enfoque no modelo de gestão por resultados, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.**Proponente/Homologado:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900.**Valor Homologado:** R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao total de 05 inscrições.**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 02/05/2023.**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 067/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2023PMSSDI**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** Trata-se de capacitação de Servidores desta Administração, através da participação no **Congresso Norte – Nordeste de Gestão por Resultados**, nos dias 10 a 12 de maio deste ano, em Salvador/BA, visando aprimorar os conhecimentos na área da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial com enfoque no modelo de gestão por resultados, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

O objetivo geral do Congresso Norte e Nordeste de Gestão por Resultados (CNNGR), é dar aos participantes a oportunidade de aprenderem sobre planejamento, implantação, gestão e monitoramento dos seguintes temas:

1. Execução do SIAFIC;
2. Execução do e-Social;
3. Reestruturação local da legislação de pessoal e abordagem das formas tradicionais, a terceirização, proliferação de OSs e OSIPs, aumento do uso da mão de obra de estagiários e servidores cedidos;
4. Governo digital;
5. Governabilidade, governança pública e gestão por resultados
6. NLLC- O Processo Legislativo Municipal da Regulamentação da Nova Lei de Licitações nos Municípios;
7. NLLC - Contratação Direta na Prática com base na Nova Lei de Licitações;
8. NLLC - Aspectos teóricos e práticos
9. Business Analytics e Big Data como ferramentas de inteligência analítica ativas no combate à fraude, evasão, elisão e elusão fiscais, e alcerces para uma gestão pública municipal de sucesso.
10. Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração (IGM/CFA).
11. Planejamento Estratégico Financeiro, Fluxo de Caixa Projetado X Realizado e Business Intelligence Financeira.
12. Impactos e resultados da gestão municipal após a edição da nova lei de improbidade.

Proponente/Homologado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900.**Valor Homologado:** R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao total de 05 inscrições.**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.**Ação:** 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fonte:** 1500**Prazo de Vigência:** 02/05/2023 a 30/06/2023.